



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 11/12/15

Santa Rosa de Viterbo, 11 de dezembro de 2015.

Ofício nº 99/15
P. 09

Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Rejeitado em 15/12/16

Presidente

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 26/15, de 11 DE DEZEMBRO DE 2015, de Autoria do Executivo Municipal, que INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei tem por objeto instituir a nova Planta Genérica de Valores, do município, em conformidade com o que dispõe o artigo 13, da Lei Complementar nº 240/14, que dispõe sobre o Código Tributário do município.

Faz parte integrante da presente propositura, o Mapa da Planta Genérica de Valores, contemplando todos os bairros do setor urbano, com finalidade de adequar o valor à realidade atual do Município.

Dada à urgência da matéria, solicitamos que a presente proposição se faça em caráter de urgência na forma autorizada pela Lei Orgânica do município.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo aprovado.

Atenciosamente,

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
11 12 15
Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0898-2015
11/12/2015 10:32:28

Projeto de Lei Complementar do

0026-2015



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 14/12/15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 26/15 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoria do Executivo Municipal

INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Planta Genérica de Valores do Município de Santa Rosa de Viterbo, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 240/14, que criou o novo Código Tributário do Município.

Art. 2º A Planta Genérica de Valores está subdividida em regiões, contendo o valor do metro quadrado de imóvel não edificado, expressos na moeda corrente no país (Real), segundo região tributária de sua localização, e existência de equipamentos urbanos nela fixados, conforme **ANEXO I** abaixo descrito:

REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR do m² em R\$
1	JARDIM ELITE	13,56
2	CONJUNTO HABITACIONAL LILIANA URTIAGA ANDREAZZA SANTA TEREZINHA; JARDIM PETRÓPOLIS; JARDIM DOM BOSCO III; RES. ARI CARNEIRO BARBOSA, JARDIM ITAMARATY I; CONJUNTO HABITACIONAL ANDRÉ FRANCO MONTORO E NHUMIRIM.	16,56
3	DESMEMBRAMENTO JAIR ROCHA, JARDIM PLANALTO e RUA LUIZ BIGNELLI	17,54
4	JARDIM AQUARIUS, NOVA CANAÃ	18,05
5	JARDIM DO SOL, RES. NOVA VITERBO, RES. VILLAGE, VILA BARROS, JD ALTO DA BOA VISTA, VILA BANDEIRANTES, ITAMARATY II, JD. AQUARIUS, JD. PRIMAVERA, VILA RANZANI, DESM. NOVA SANTA ROSA e DESM. EDMAR ESTEVES	20,07
6	CONJ. HAB. ADIB MOUSSA, CONJ.HAB. ARTHUR ARGERI, CONJ. HAB. DELDUQUE RIBEIRO GARCIA I E II, JD. JULIO MORETTI, JD. DAS FLORES, VILA VENICE, BELA VISTA I E II, SAGRADA FAMÍLIA I E II e MONTE VERDE.	25,62
7	CENTRO, JD. NOVA ROMA, JD. PALOMA, MOACYR CINTRA, DESM. CANTO DOS PÁSSAROS E RUA ÂNGELO SORDI.	30,63
8	VILA RIVAI MENDES E RES. LUIZ GONZAGA	33,63
9	CHÁCARA LAGOINHA, JD. PLANALTO E	37,66
10	JD. GURILANDIA, JD. BOA VISTA, MONTE ALTO, JD. MORUMBI E ALTO DO MORUMBI	40,67
11	CENTRO	51,16
12	PARQUE DO SOL NASCENTE, RUA ANGELO SORDI, AV. SÃO PAULO E AV. PROF. JOSÉ DILERMANO RIBEIRO	63,74
13	RUA DR. MÁRIO CARNEIRO DA CUNHA	75,28
14	AV. PRESIDENTE VARGAS	165,62
15	GLEBA	3,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Os valores unitários genéricos, por metro quadrado de terreno, para efeito de determinação do valor venal dos imóveis e lançamento do imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, são os constantes do **ANEXO I**, nos termos abaixo declinados:

§ 1º - Os valores constantes do Anexo I são pertinentes a terrenos das seguintes categorias:

1. Terreno plano;
2. Terreno seco;
3. Terreno com: água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica.

§ 2º Para os terrenos que não se enquadram nos itens mencionados no §1º deste artigo, serão aplicados os seguintes valores de ponderação:

1. Melhoramentos:

- a) – sem rede de água: 85% = 0,85;
- b) – sem rede de esgoto: 90% = 0,90;
- c) – sem energia elétrica: 85% = 0,85;
- d) – sem iluminação pública: 95% = 0,95;
- e) – sem guias e sarjetas: 90% = 0,95
- f) – sem galeria pluvial: 90% = 0,90;
- g) – sem pavimentação asfáltica: 70% = 0,70.

2. Topografia (declive):

- a) – declividade até 5%: 0,95;
- b) – declividade entre 5% e 10%: 0,90;
- c) – declividade entre 10% e 15%: 0,80;
- d) – declividade maior que 15%: 0,60.

3. Superfície:

- a) – brejoso ou pantanoso: 0,60;
- b) – alagadiço: 0,70.

Art. 4º Os valores unitários genéricos, por metro quadrado de construção, expresso em Reais (R\$), conforme **ANEXO II**, abaixo descrito:



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DESCRIÇÃO	ACABAMENTO	VALOR em R\$
RESIDENCIAL	1. Fino	590,22
	2. Médio	449,69
	3. Popular	321,22
	4. Operário	228,86
	5. Rústico	140,53
EDÍCULA	1. Fino	471,79
	2. Médio	359,35
	3. Popular	256,95
	4. Operário	182,70
	5. Rústico	112,44
BARRACÃO ABERTO - USO DOMÉSTICO	1. Fino	117,98
	2. Médio	89,82
	3. Popular	64,27
	4. Operário	45,69
	5. Rústico	22,09
BARRACÃO ABERTO - USO INDUSTRIAL COMERCIAL E SERVIÇOS	1. Fino	413,06
	2. Médio	314,70
	3. Popular	224,88
	4. Operário	160,08
	5. Rústico	78,28
BARRACÃO FECHADO USO INDUSTRIAL COMERCIAL E SERVIÇOS	1. Fino	471,78
	2. Médio	359,35
	3. Popular	256,95
	4. Operário	182,70
	5. Rústico	112,44

Art. 5º Os valores constantes da Planta Genérica de valores serão atualizados monetária e anualmente, por decreto do Executivo, por índices oficiais, acolhidos por esta legislação, antes do lançamento deste imposto.

Art. 6º O mapa da Planta Genérica de Valores em anexo, faz parte integrante desta lei, para todos os fins legais.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



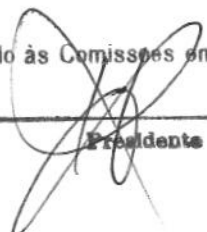
Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de dezembro de 2015.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Encaminhado às Comissões em 14/12/15

Presidente

Rejeitado em 15/12/16

Presidente